



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

www.joaoramalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joaoramalho

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1094

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.joaoramalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joaoramalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de João Ramalho
CNPJ 46.444.790/0001-03
R. Benedito Soares Marcondes, nº 300
Telefone: (18) 3998-1107
Site: www.joaoramalho.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joaoramalho

Câmara Municipal de João Ramalho
CNPJ 48.807.408/0001-04
Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F
Telefone: (18) 3998-1209
Site: www.camarajr.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.joaoramalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joaoramalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1094

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 899, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

“Que dá nova denominação em via pública e dá outras providências”.

Autoria: Poder Legislativo

(Vereadores João Paulo Lucheti e Vanessa P. S. Rodrigues)

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. A Rua Francisco Silva dos Santos, situada entre a Avenida Huet Bacelar e a Rua Benedito Soares Marcondes, na Vila Santa Cruz, passa a denominar-se **Rua Azor do Prado Pereira**.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, dever-se-á ocorrer à identificação do local com a confecção de letreiro amplamente visível, dando-se também publicidade a denominação sempre que for preciso referir-se ao local.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 25 de abril de 2025.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

José Roberto Scali
Secretário de Administração, Finanças e Tributos

LEI Nº 900, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

“Que denomina vias públicas e dá outras providências”

Autoria: Poder Legislativo

(Vereadores João Paulo Lucheti e Vanessa P. S. Rodrigues)

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. A Rua Azor do Prado Pereira, situada entre a Rua Francisco Mattos e a Rua 02, localizada no Loteamento Altos de João Ramalho, passa a denominar-se: “Rua Francisco Silva Santos”.

Art. 2º. A Rua 02, situada entre a rua 04 e a Rua 03, localizada no Loteamento Altos de João Ramalho, fica denominada: “Rua Josefino Marques da Silva”.

Art. 3º. A Rua 03, situada entre a Rua 02 e a Rua 06, localizada no Loteamento Altos de João Ramalho, fica denominada: “Rua Clementino Marques dos Santos”.

Art. 4º. A Rua 04, situada entre a Rua 02 e a Rua 06, localizada no Loteamento Altos de João Ramalho, fica denominada: “Rua Orlindo Marques de Souza”.

Art. 5º. A Rua 05, situada entre a Rua 04 até a divisa com a propriedade do Sr. Álvaro Alves de Mattos, localizada no Loteamento Altos de João Ramalho, fica denominada: “Rua Cesar Francisco da Silva”.

Art. 6º. A Rua 06, situada entre a Rua 04 e a Rua 03, localizada no Loteamento Altos de João Ramalho, fica denominada: “Rua João Francisco da Silva”.

Art. 6º. É obrigatória a identificação das referidas vias públicas a fim de propiciar a preservação da história e memória do Município, bem como a plena localização destas.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 25 de abril de 2025.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

José Roberto Scali
Secretário de Administração, Finanças e Tributos

LEI Nº 901, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

“Que denomina o Residencial Altos de João Ramalho de “Vila Oscar Pereira dos Santos”.

Autoria: Poder Legislativo

(Vereadores João Paulo Lucheti e Vanessa P. S. Rodrigues)

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O Residencial Altos de João Ramalho, passa a denominar-se “Vila Oscar Pereira dos Santos”.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, dever-se-á ocorrer à identificação do local, dando-se também publicidade a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1094

Página 3 de 3

denominação sempre que for preciso referir-se ao local.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 25 de abril de 2025.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

José Roberto Scali

Secretário de Administração, Finanças e Tributos



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d800-2568-5277-8c40-53



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de João Ramalho (SP), Edição nº 1094, ano VI, veiculado em 28 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE JOAO RAMALHO (CNPJ 46444790000103) em 28/04/2025 às 09:24:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d800-2568-5277-8c40-53>